

UMA

**SEXO NA ÁGUA
MERGULHE NESTA
INCRÍVEL SENSACÃO**

ABALOU!

LIQUIDAÇÃO ESPERTA

RENOVE O SEU GUARDA-ROUPA

FASHION RIO 2005

AS NOVIDADES DESTE INVERNO

**SUPERTRATAMENTOS
QUE RECUPERAM O
CABELO DEPOIS DO SOL**

Ligo... Não ligo... Ligo!

A OPINIÃO DOS HOMENS QUANDO
NÓS TOMAMOS A INICIATIVA

**AUTO-ESTIMA
É TUDO!**

SAIBA COMO FORTALECER A SUA E ENCARE
A VIDA COM MAIS TRANQUILIDADE. NOSSO
TESTE REVELA O SEU NÍVEL DE AMOR-PRÓPRIO

SEM MEDO DO LEÃO

DÚVIDAS SOBRE O IMPOSTO DE RENDA?
CONFIRA AS DICAS DOS ESPECIALISTAS

REPORTAGEM CORAÇÃO: Aumentam os casos de
infarto entre as mulheres jovens. Veja como se proteger

VOLTA ÀS AULAS

A HORA CERTA PARA A CRIANÇA
APRENDER ESPORTES, MÚSICA E IDIOMAS



SIMBOLO

ANO 8
Nº 53

*"Só faço o que
quero. Sou patroa
de mim mesma",
diz Luana Piovani*

**TRABALHO
26
REGRAS
INFALÍVEIS
DA ETIQUETA
MODERNA**

www.umaonline.com.br



Hora de domar O LEÃO

Declaração
do IR

Nascimento
21/10/1977

Nome

777-777-777-77

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

CPF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal



De
de
fác
es
pri
pa
POR
ILUS

Declarar o imposto de renda anual é fácil. Especialistas esclarecem as principais dúvidas para facilitar sua vida.

POR EMILSE BENTSON
ILUSTRAÇÕES: TATO ARAÚJO

DAQUI A UM MÊS ou dois, no máximo, você vai ter que entregar sua Declaração de Imposto de Renda. Já pensou nisso? Pois é. E se não for organizada, a esta altura você já deve estar preocupada. Afinal, são tantos detalhes a informar. Sem contar os comprovantes (de renda e despesas) que precisará ter em mãos. Calma. Nós perguntamos aos especialistas o que é mais importante nessa hora e, a seguir, damos todas as dicas. Antes disso, porém, uma recomendação importantíssima que valerá para sempre: crie o hábito de defender seus direitos de consumidora e exigir comprovantes toda vez que comprar alguma coisa. Depois, guarde o que for dedutível do Imposto de Renda.

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA

Todo contribuinte deve fazer a declaração. Quem paga imposto de renda, ou seja, ganha mais de R\$ 12.696, possui patrimônio superior a R\$ 80 mil ou é sócio de uma empresa, é obrigado a entregar a declaração de ajustes anuais entre os meses de março e abril. Quem não se encaixa nessas condições, e portanto é isento do imposto de renda, deve entregar a declaração anual de isentos no segundo semestre, entre agosto e novembro.

CORREÇÃO É melhor entregar a declaração no dia previsto, mesmo faltando uma ou outra informação, do que atrasar ou não apresentar. Depois, você poderá fazer as eventuais retificações pela própria internet, sem sofrer qualquer tipo de multa ou consequência.

DECLARAÇÕES ANTERIORES

Se você não apresentou ou deseja corrigir alguma informação em declarações passadas, o processo é semelhante ao do ano-base. Utilize o formulário ou o programa relativo ao exercício da declaração, disponíveis nas unidades da Secretaria da Receita Federal ou na internet (www.receita.fazenda.gov.br). Depois, entregue nas unidades da Secretaria da Receita Federal, nos postos do Ministério das Relações Exteriores, localizados no exterior, ou mesmo pela internet.

DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA

Qualquer contribuinte pode optar pela declaração simplificada. Nela, não é necessário comprovar deduções, desde que a soma das despesas não ultrapasse 20% do rendimento tributável, limitados a R\$ 9.400.

ATRASO NA ENTREGA ISENTA OU NÃO, PROCURE ENTREGAR SUA DECLARAÇÃO NA DATA CERTA, PORQUE A RECEITA FEDERAL NÃO PRORROGA O PRAZO E COBRA UMA MULTA MÍNIMA DE R\$ 165,74, QUE PODE CHEGAR ATÉ 20% SOBRE O IMPOSTO DEVIDO. PESSOAS ISENTAS FICAM COM O NÚMERO DO CPF EM SITUAÇÃO IRREGULAR. QUANDO DEIXAM DE ENTREGÁ-LA, POR DOIS ANOS CONSECUTIVOS, TÊM O CPF CANCELADO.

DECLARAÇÃO COMPLETA Permite que se utilize todas as deduções legais (despesas com dependentes, educação, médicos, dentistas, hospitais, previdência pública e privada), mediante comprovação.

COMPROVAÇÃO DE RENDA

Será mais fácil, se você tiver tudo à mão na hora de listar os rendimentos e despesas. Com a praticidade da informática, a Receita Federal pode cruzar seus dados com os das empresas, eletronicamente e muito mais rápido. Por isso, é importante passar as informações certas. Para sua segurança, guarde por seis anos

(a contar do ano-base da declaração) todos os comprovantes das despesas relacionadas. Dica: abra uma pasta destinada ao IR de cada ano e junte ali a documentação necessária, bem como os recibos e notas fiscais de compras que fizer ao longo do ano. Separe também uma cópia da declaração (em disquete ou em papel). Assim poderá conferir as informações anteriores.

GANHOS NÃO COMPROVADOS

Se você trabalha mas não tem como comprovar sua renda, deve recolher todo mês o carnê-leão, de acordo com a tabela progressiva do IR.

MEDICAMENTOS GASTOS COM REMÉDIOS, DE UM MODO GERAL, SÃO TRIBUTÁVEIS, A NÃO SER QUE INTEGREM A CONTA DE UM HOSPITAL OU CLÍNICA.

EMPRESAS INATIVAS Se possuía uma empresa e a fechou, deve informar isso na sua declaração. Antes, certifique-se de que o encerramento do CNPJ tenha sido formalizado. É possível saber da situação de sua empresa no site da Receita.

DECLARAÇÃO CONJUNTA É vantagem vincular o CPF do parceiro à sua declaração ou vice-versa. A soma dos rendimentos ajuda a justificar a variação patrimonial do casal. Mas as declarações devem ser separadas. Escolhe-se quem vai declarar os bens comuns e deduzir as despesas dos dependentes.

APARELHO ORTODÔNTICO OS GASTOS COM A COLOCAÇÃO E A MANUTENÇÃO PODEM SER DEDUZIDOS COMO DESPESA MÉDICA, DESDE QUE COMPROVADOS. O CUSTO DO APARELHO, NO ENTANTO, PODERÁ SER ABATIDO APENAS SE INTEGRAR A CONTA EMITIDA PELO PROFISSIONAL.



FILHOS DE PAIS SEPARADOS

Considera-se dependente o filho que fica sob a guarda do pai ou da mãe, por decisão ou acordo judicial. Deve-se incluir na declaração o valor da pensão alimentícia recebida por ele. Quem dá a pensão deduz apenas esse custo. O valor correspondente ao dependente (R\$ 1.272) é deduzido por quem detém a guarda judicial. Dica: ao juntar a pensão alimentícia do filho à sua renda, você pagará mais imposto. Mas pode economizar abrindo um CPF para ele e declarando a parte dele em separado.

ESTÁGIOS REMUNERADOS DE DEPENDENTES

Estes devem ser declarados separadamente, com o número do CPF do dependente.

ALUGUEL DE IMÓVEIS Para pagar menos imposto, caso você receba aluguéis por meio de imobiliária, é melhor abater do rendimento bruto os honorários da administradora.

ISENÇÃO DE IMÓVEIS A Receita isenta de tributação o único imóvel do titular e também aqueles que foram adquiridos antes de 1968.

CARRO Quando compra um carro, você deve declarar o valor do bem e quanto pagou por ele, no

ano do evento. Se optou pelo financiamento, as prestações devem ser acrescentadas às declarações seguintes, mas o valor será sempre o mesmo – até a venda, que também deverá ser informada.

CARTÃO DE CRÉDITO Quando seus gastos mensais excedem R\$ 5 mil, as administradoras os declaram à Receita Federal. E você tem que justificá-los na sua declaração anual. Procure somar as despesas que jogou no cartão ao longo do ano, e verifique se seus rendimentos foram suficientes para cobri-los. Senão, terá problemas com o Fisco.

RENDIMENTOS NÃO TRIBUTÁVEIS

O Imposto de Renda não incide sobre lucros, dividendos recebidos (ações e cotas de capital), rendimentos de caderneta de poupança, doações e heranças, indenizações trabalhistas e judiciais, proventos de aposentadoria com declaração acima de 65 anos e loterias.

DOAÇÕES Até R\$ 30 mil, as contribuições não são dedutíveis e devem ser declaradas na coluna de bens e direitos, com o nome dos beneficiários e o valor total doado no ano. Se ultrapassar esse limite, deve-se recolher o imposto estadual sobre doações. Contribuições à entidades

COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS FIQUE ATENTA AO DECLARAR ESSE ITEM PARA NÃO ACABAR PAGANDO IMPOSTO ERRADO. DIGAMOS QUE VOCÊ TENHA ADQUIRIDO UM IMÓVEL DE R\$ 150 MIL E GASTOU MAIS R\$ 50 MIL COM REFORMAS. É IMPORTANTE DECLARAR OS DOIS VALORES. SE DEPOIS VENDÊ-LO POR R\$ 250 MIL, VOCÊ DEVERÁ PAGAR IR SOBRE O GANHO DO CAPITAL, OU SEJA, SOBRE A DIFERENÇA (R\$ 50 MIL) ENTRE O VALOR DO IMÓVEL (R\$ 200 MIL) E O DA VENDA (R\$ 250 MIL).

Tudo igual, por enquanto

A declaração de ajuste anual do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) que você entregará entre março e abril próximos, praticamente, não muda nada em relação a do ano anterior. Os prazos, regras e deduções são os mesmos, assim como os meios de transmissão: formulário, internet ou telefone. A novidade, este ano, é a atualização de 10% da tabela mensal de desconto do imposto na fonte. O efeito dessa correção só será sentido na Declaração de 2006, porque, embora o IR seja descontado todo mês na fonte, sua tributação tem característica de anuidade.

assistenciais devem ser entregues aos fundos estaduais, municipais ou federais de apoio ao menor ou adolescente, aos quais elas estiverem ligadas. A Receita só aceita comprovantes emitidos por esses conselhos.

SORTEIOS E LOTERIAS O prêmio em dinheiro recebido nesses eventos é tributado na fonte, como os salários. A diferença é que, nos prêmios, abate-se 30%.

IMPOSTO DEVIDO É o valor bruto, antes das compensações dos impostos que você pagou no ano.

IMPOSTO A PAGAR É o valor líquido, depois de feitas as compensações dos impostos pagos. ①

Consultoria: Nivaldo Cleto, vice-presidente da Clássico Consultoria, Auditoria & Tecnologia Contábil; Luiz Monteiro, auditor da Receita Federal; Arioaldo dos Santos, professor de contabilidade da Universidade de São Paulo